



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SARANDI

Site: www.sarandi.pr.gov.br

Rua José Emiliano de Gusmão, 565 - Caixa Postal 71 - CEP 87111-230
Fone/Fax: (44) 3264-2777 / 3035-0800 - Sarandi - Paraná



APROVADO EM 14.12.07
POR UDA-17-2007
[Signature]

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 195 / 07

SÚMULA:- Fixa o piso mínimo de vencimentos dos Servidores Públicos Municipais do Município de Sarandi e dá outras providências.

APROVADO EM 14.12.07
POR UDA-17-2007
[Signature]

A Câmara Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, aprovará e eu, APARECIDO FARIAS SPADA, Prefeito Municipal, sancionarei a seguinte Lei:

Art. 1º - O piso mínimo de vencimentos dos Servidores Públicos Municipais do Município de Sarandi fica fixado em R\$ 402,72 (quatrocentos e dois reais e setenta e dois centavos).

Parágrafo único- o piso, ora fixado, alcança, além dos servidores efetivos, os contratados temporários, os aposentados e pensionistas.

Art. 2º - As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor a partir de 1º de janeiro de 2008.

Paço Municipal, 07 de dezembro de 2007.

APARECIDO FARIAS SPADA
Prefeito Municipal

